



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

## **LEI Nº 505/2014**

**SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei 505/2014:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **15.758.820,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 15.758.820,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	469.460,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.300,00
RECEITA PATROMINIAL	41.410,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.115.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.765.500,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	809.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.935.100,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 18.524.320,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	<b>-2.342.940,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.181.380,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>646.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	646.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>609.500,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	395.200,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	55.200,00
ASSESSORIA JURIDICA	73.600,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	85.500,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.021.756,00</b>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	953.656,00
DIVISÃO DE PESSOAL	54.100,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	14.000,00
<b>DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE</b>	<b>856.450,00</b>
GABINETE DIR. DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	44.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	636.500,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	137.700,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	38.200,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>507.500,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	43.600,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	185.300,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	66.800,00
DIVISÃO DE COMPRAS	141.800,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	70.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>3.917.900,00</b>
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	189.560,00
DIVISÃO DE ENSINO	3.677.840,00
DIVISÃO DE CULTURA	50.500,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.550.614,00</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.550.614,00
<b>DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS</b>	<b>3.151.160,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	43.400,00
DIVISÃO DE OBRAS	750.750,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.490.310,00
DIVISÃO DE URBANISMO	806.900,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	59.800,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>798.800,00</b>
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	447.800,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	297.400,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>405.300,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

---

GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	40.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	365.300,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>302.200,00</b>
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	40.300,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	254.100,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	7.800,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>254.200,00</b>
GABINETE DIRETOR DE TURISMO	254.200,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>80.000,00</b>
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>80.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.181.380,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em R\$ 1.201.150,00 (um milhão, duzentos e um mil, cento e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 3.550.614,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 447.800,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

**§ Único:** A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 452/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

---

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**§ Único:** entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 452/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015).

**Artigo 8º** - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2015 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal 480/2013 de 13/12/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 452/13 e com o layout do sistema SIMAM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

---

**MANOEL SALVADOR**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

---